



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 012/2020

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil ó Seccional do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o exposto no Manual de Procedimento da OAB ó Segunda Parte ó Procedimento ó t3pico 2 que disp3e: *3As representa33es **poder33o ser reduzidas a termos por Conselheiro, Diretor ou servidor da OAB, para tanto expressa e devidamente autorizado, observado o disposto no item anterior. Exigir-se-3 a assinatura do representante ou certid33o de quem a tomou por termo, da identifica33o do representante, na hip33tese de ser analfabeto. Tamb33m poder33o ser reduzidas a termo quaisquer complementa333es ou aditamentos apresentados, se de poucas letras o representante. O Relator pode pedir a complementa333o das raz33es da representa333o.***

RESOLVE:

I - Autorizar a secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RN atrav33s de seus servidores a reduzir a termo as representa333es quando necess33rio.

II ó Em caso da necessidade de assinatura a rogo dever33 o servidor certificar que estava presente no momento da devida assinatura.

Publique-se.

Natal/RN, 19 de novembro de 2020.

Luis Gustavo Alves Smith
Presidente do TED/RN